PARECER Nº 025/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 277/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Hilton de Aguiar, que "declara de utilidade pública a Associação Cultural Roça Mãe Dandá, com sede e foro neste Município".

Em resumo, o projeto de lei propõe declarar de utilidade pública para gozo das prerrogativas dessa condição a Associação Cultural Roça Mãe Dandá, com sede e foro neste Município.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que a entidade postulante ao título é uma associação civil, sem fins lucrativos. Segundo a justificativa apresentada "a Associação Cultural Roça Mãe Dandá é uma entidade sem fins lucrativos que atua há mais de 12 anos no município de Divinópolis, promovendo, além de práticas religiosas de matriz africana, importantes atividades sociais voltadas para a promoção da igualdade social e a defesa da liberdade religiosa. Fundada pelo sacerdote Tat'etu Simbewamazi (Célio Lúcio Lopes), a associação conta atualmente com mais de 80 filhos iniciados e 130 registrados, desenvolvendo projetos de grande impacto na comunidade local, especialmente em áreas de vulnerabilidade social. A declaração de utilidade pública municipal é um reconhecimento que visa possibilitar o fortalecimento da atuação dessa entidade, por meio do acesso a incentivos, apoios e subvenções municipais, fundamentais para a continuidade e expansão de suas atividades. A associação realiza projetos sociais como: Giras de Desenvolvimento, que proporcionam aprendizado e formação espiritual aos membros e à comunidade. Horta Comunitária, que além de suprir as necessidades internas da casa, beneficia a população local com a doação de plantas medicinais e alimentares. Festa para Crianças Carentes, que promove momentos de alegria e confraternização para mais de 200 crianças em situação de vulnerabilidade. Pequeno Nkisi, que integra as crianças à religião de forma pedagógica, educando-as sobre a importância da fé e dos direitos humanos. A associação também realiza atendimentos a consulentes, ações de assistência e festas religiosas que são abertas ao público, promovendo um ambiente de acolhimento, respeito à diversidade e luta contra o preconceito. Contudo, a associação enfrenta desafios estruturais, com um espaço

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VEO-244-E1D-0J3.

físico insuficiente para atender a demanda crescente de suas atividades. A falta de um local adequado limita o alcance de seus projetos, especialmente os que envolvem crianças e jovens, público central para o trabalho desenvolvido. O apoio público à Roça Mãe Dandá, por meio da declaração de utilidade pública, não só fortalece as práticas religiosas, como também reconhece a contribuição dessa associação à construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e igualitária. Ao garantir a ela o direito a incentivos e subvenções municipais, o poder público estará reforçando o compromisso com a promoção da liberdade religiosa, a inclusão social e o combate à intolerância religiosa. Portanto, a declaração de utilidade pública é um passo essencial para assegurar que a Associação Cultural Roça Mãe Dandá continue seu trabalho de maneira eficaz, ampliando seu alcance e proporcionando benefícios diretos para a comunidade divinopolitana."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 277/2025.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VEO-244-E1D-0J3.

Walmir Ribeiro	**Breno Júnior**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 277/2025

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VEO-244-E1D-0J3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/02/2026 às 17:35:28

Assinantes

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO
Assinou em 23/02/2026 às 17:44:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**
Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Assinou em 23/02/2026 às 17:46:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**
Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA
Assinou em 23/02/2026 às 17:57:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**
Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VEO 244 E1D 0J3